REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
EDINALDO ROSSA

1ª HABILITAÇÃO
23/07/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/08/1990 PONTA GROSSA/PR

4a DATA EMISSÃO
06/04/2023

4b VALIDADE
04/04/2033

ACC
[redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9873683-2 SESP PR

4d CPF
080.843.909-02

5 Nº REGISTRO
04705989969

9 CAT. HAB
AE

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FRANCISCO KUBLINSKI ROSA

IRENE ROSSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		04/04/2033	
A1			
B		04/04/2033	
B1			
C		04/04/2033	
C1			

9	10	11	12
D		04/04/2033	
D1			
BE		04/04/2033	
CE		04/04/2033	
C1E			
DE		04/04/2033	
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
CURITIBA, PR

35074045845
PR923390252

PARANÁ

SENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

25872350 81

PROIBIDO PLASTIFICAR

25872350 81

COPEL
Pura Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica
COPEL DISTRIBUICAO S A
RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158
CEP 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 4232761222

Classificacao:	Tipo de Fornecimento:
RESIDE/RESIDENCIAL	MONOFASICO / 50A

EDINALDO ROSSA

R BRONISLAU CHYCALSKI

CEP: 84320000
Cidade: RESERVA - PR
CPF: ***.***.***-09-02

UNIDADE CONSUMIDORA
103217797
▲ CODIGO DEBITO AUTOMATICO ▲

AS [1.6.31.5]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2025	16/02/2025	R$ 91,20

NOTA FISCAL No 146678262 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 23/01/2025

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de acesso:
41250104368989800010666003146678262209299638 2
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	23/12/2024	23/01/2025	31	24/02/2025

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
(01) CONSUMO	kWh	98	0,385816	37,81	2,20	7,18	0,290190
(02) USO SISTEMA	kWh	98	0,451938	44,29	2,58	8,41	0,339820
(03) CONT ILUMIN				17,77			
(04) BONUS ITAIP				-8,67			
TOTAL				91,20			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (04) BONUS ITAIPU ART.21 LEI N.10438/02

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT
DEZ.24	86	28
NOV.24	100	32
OUT.24	86	30
SET.24	108	32
AGO.24	107	30
JUL.24	120	30
JUN.24	100	32
MAI.24	71	29
ABR.24	71	30
MAR.24	66	30
FEV.24	76	30
JAN.24	78	33

Tributo	Base Calc (R$)	Aliquota (%)	Valor R$
ICMS	82,10	19,00	15,59
PIS	66,50	1,28	0,85
COFINS	66,50	5,91	3,93

Reservado ao Fisco

4886.6C90.71D8.5389.8A94.AFA0.1405.59ED

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0370105207	kWh	-	6352	6450	1,00	98

FUNARPEN

SELO DIGITAL
1031y.qAqpk.kQIa2
TjxYZ.EbEIr
https://selo.funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

SERVIÇO REGISTRAL DAS PES. NATURAIS E DOC. E PES JURÍDICAS
WILLIAM G. VINHARSKI
Servidor Interino
COMARCA DE RESERVA - PR

CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO

Nome	CPF
EDINALDO ROSSA ••	Sem Informação ••
VANDERLÉIA DA CRUZ LOPES ••	Sem Informação ••

Matrícula

085340 01 55 2013 2 00026 170 0003944 76

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges

EDINALDO ROSSA, nascido aos 12 de agosto de 1990, natural de Ponta Grossa-PR, de nacionalidade brasileiro, solteiro, motorista, filho de FRANCISCO KUBLINSKI ROSSA e de IRENE ROSSA, residente e domiciliado à Rua João Paulo, 524, São Francisco, em Reserva-PR, CEP: 84.320-000 ••

VANDERLÉIA DA CRUZ LOPES, nascida aos 28 de abril de 1990, natural de Reserva-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, assistente admnistrativa, filha de VALDOMIRO MACIÉL LOPES e de SUELI DA CRUZ LOPES, residente e domiciliada à Rua João Paulo, 524, São Francisco, em Reserva-PR, CEP: 84.320-000 ••

Data do registro do casamento (por extenso)	Dia	Mês	Ano
Vinte e seis de outubro de dois mil e treze ••	26	10	2013

Regime de bens do casamento
Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
---------- ••

Averbações/Anotações à acrescer

Casamento celebrado neste Serviço, perante o Juiz de Paz EUGENIO LOPATA. Consta do referido assento a seguinte AVERBAÇÃO: **Conforme Escritura Pública de Divórcio Direto Consensual lavrada em 27/06/2022, pelo Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos desta Comarca, as fls 149/153, do livro nº 00289 - N, que foi apresentada e fica arquivada, em cumprimento a Lei 11.441/07; averbo o DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL, com partilha de bens, do casal Edinaldo Rossa e Vanderleia da Cruz Lopes, sendo que a mulher não alterou seu nome após o casamento. O referido é verdade e dou fé. Em 11/07/2022. A) William Gomes Vinharski - Servidor InterinoSelo Digital: 1031yqAqpkkQea2TjosvEbEly.** Emolumentos: R$43,05(VRC 175,00) Selo: R$2,98, FUNDEP: R$2,15, ISSQN: R$2,15. Total: R$50,33 ••

Anotações de cadastro

1º Cônjuge

CEP residencial	84.320-000	Grupo Sanguíneo	---

2º Cônjuge

CEP residencial	84.320-000	Grupo Sanguíneo	---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Nome do Ofício
Serviço Registral das Pessoas Naturais - Tit. e Doc. e Pessoas Juridicas

Oficial Registrador
William Gomes Vinharski

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Reserva - Estado do Paraná

Endereço
Rua benjamin Constant, 515
CEP: 84.320-000 - Fone: (42)3276-1005

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Reserva-PR, 11 de julho de 2022.

SERVIÇO REGISTRAL DAS PES. NATURAIS TIT. E DOC. E PES JURÍDICAS
WILLIAM G. VINHARSKI
Servidor Interino
COMARCA DE RESERVA - PR

William Gomes Vinharski
Servidor Interino

Indústria Gráfica Brasília Ltda

FUNARPEN BC 02782842 BRP

CONTRATO PARTICULAR
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

SAIBAM QUANTOS ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO, VIR, que fazem entre si aos vinte e seis e um dias do mês de junho de dois mil e quatorze (26/06/2014) neste Escritório de Prestação de Serviços, situado a Avenida Coronel Rogério Borba, nº 300, Centro, Reserva, Estado do Paraná, CEP 84.320-000.

De um lado outorgantes vendedores o Sr. **EVERTON ERNANI HARTMAN e sua esposa a Sra. NILCEIA VOZNIAK TRIANOSK HARTMAN**, brasileiros, casados, maiores e capazes, ele agricultor, portador da **CI-RG nº. 9.282.578-7 SSP-PR**, expedida em 27/04/2001 e inscrito no **CPF-MF nº. 060.977.389-51**, natural de Reserva, Estado do Paraná, aos 21/02/1988, filho de Irineu Hartman e de Rosalina de Fatima Monteiro Hartman; ela agricultora, portadora da **CI-RG nº. 10.636.049-9 SSP-PR**, expedida em 05/12/2005 e inscrito no **CPF-MF nº. 085.146.499-81**, natural de Reserva, Estado do Paraná, aos 18/03/1990, filha de Luiz Trianosk e de Irene Vozniak Trianosk, residente e domiciliado na bairro Anta Gorda, Zona Rural do Município de Reserva, Estado do Paraná.

E de outro lado Outorgado Compradora a Sra. **VANDERLEIA DA CRUZ LOPES,** brasileira, operadora de caixa, casada, maior e capaz, portadora da **CI-RG nº. 10.636.061-8 SSP-PR**, expedida em 05/12/2005 e inscrita no **CPF-MF nº. 081.646.489-81**, natural de Reserva, Estado do Paraná, aos 28/04/1990, filha de Valdomiro maciel Lopes e de Sueli da Cruz Lopes, residente e

Everton Nilceia Vanderleia

domiciliado na Rua São João batista, nº. 160, bairro São Francisco, Município de Reserva, Estado do Paraná.

Contratam e ajustam mediante as seguintes clausulas que regem este instrumento de Venda e Compra.
Inicialmente os presentes, doravante denominados outorgantes vendedores, bem como o outorgado comprador, declaram sob de responsabilidade civil e penal que todos os documentos que apresentaram para a elaboração deste instrumento particular de venda e compra, a eles pertencem e são autênticos.

1. Então, por ele(s) outorgante(s) vendedores, disseram neste ato e por este INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA, e na melhor forma de direito, que são senhores proprietários d eum imóvel urbano, adquidido do sr. Sabino Trizotho e esposa, por força de contrato de compra e venda de imóvel urbano, datado em 31/01/2012, que são possuidores DE UM LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO TRIZOTHO, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, MUNICIPIO DE RESERVA – PR.

1. Por este instrumento vendem o(s) seguinte(s) lote (eis): O TERRENO URBANO, LOTE 04, DA QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA B, S/Nº, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE RESERVA-PR, SEM BENFEITORIAS, COM AREA DE 374,60 M2 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO METROS E SESSENTA CENTIMETROS QUADRADOS);

1.1. IMOVEL COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇOES:
DE FRENTE A RUA BRONISLAU CHICALSKI, MEDINDO 13,50 METROS;
DO LADO ESQUERDO CONFRONTA COM O LOTE 03 MEDINDO 29,54 METROS;
DO LADO DIREITO CONFRONTA COM A RUA PROJETADA B, MEDINDO 29,64 METROS;
AOS FUNDOS CONFRONTA COM O LOTE 05, MEDINDO 11,82 METROS, TOTALIZANDO A AREA ACIMA DESCRITA.

2. Os primeiros contratantes denominados VENDEDORES livre como se acha, sem coação ou pressão de terceiros, prometem vender O IMÓVEL supra descrito a segunda contratante denominada **COMPRADORA,** que declara ter vistoriado o imóvel objeto da presente negociação, achando-o conforme com as especificações aqui expressas e de acordo com a exposição que lhe foi feita pelos Vendedores.

3. **VALOR CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES PARA E VENDA E COMPRA É DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), COM A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1- A VISTA NA DATA E ASSINATURA DESTE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL URBANO, QUE OS VENDEDORES SÃO PLENA E IRREVOGAVEL QUITACAO DE PAGOS E SATISFEITOS PARA NÃO MAIS VIR RELAMAR E REPETIR EM TEMPO ALGUM.

4. Fica determinado que o imóvel possui escritura publica e Registro, da área total do loteamento e este instrumento de compra e venda terá a mesma validade até a homologação da escritura publica de venda e compra, sendo que os vendedores/antecessores, ou a quem de direito em lei obrigado for, se compromete ou por lei, assinar a escritura de posse e direito os compradores, após esgotados todos os procedimentos legais, desmembramento e averbações, e levantados todos os documentos necessários para a lavratura da escritura.

5. Os vendedores se comprometem entregar o imóvel devidamente desocupado por inquilinos livrem de qualquer ação judicial ou extrajudicial, ações trabalhistas, que possa causar prejuízos de qualquer natureza o comprador.

6. A venda é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, devendo este ser fielmente cumprido pelas mesmas partes, seus herdeiros e sucessores, tal como fica estipulado neste instrumento.

7. Ambas as partes se comprometem e se responsabilizam pelo negocio efetuado, dando total condição de transferência de direito de posse do imóvel, principalmente os vendedores.

8. Todos os impostos e taxas de exercícios anteriores do imóvel, que por ventura não estiverem quitados até a presente data serão quitados pelos outorgantes vendedores/antecessores, e prometem fazer a venda, sempre boa, firme e valiosa, consoante à Lei e ao Direito, e prometem transferi-lo por escritura, livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dividas embargos, parceiros, inquilinos, hipotecas, comodatos ou problemas de divisas, e demais documentos indispensáveis à perfecbilização da transferência de titularidade de domínio aos compradores (a), tais como: Certidões Negativas de ônus e Alienações; Certidões Negativas Municipais, Estadual e Federal, Certidões Negativas, Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Certidões Negativas de Protesto da Comarca de Situação do imóvel e residência, comprometendo-se ainda os vendedores/antecessores, por qualquer tipo de ação que por ventura venha existir no imóvel negociados, bem como ação trabalhista, multas federais, inventários ou

Everton Nilcéia Vanderleia

qualquer outro tipo e ação.

Parágrafo Único: Correrão por conta do Comprador as despesas de ITBI/ITCMD, sobre a venda ora prometida, lavratura e registro da escritura. Devendo os Vendedores apresentar os impostos devidamente legalizados.

Parágrafo Segundo: A inadimplência dos Vendedores consiste na recusa a outorga das escrituras ou Escritura, ou ainda, na apresentação incompleta de documentos necessários para a lavratura desse ato, dá aos compradores o direito de pedir a adjudicação dos imóveis, na forma da lei, além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenizações por perdas e danos que venham a ser causados em razão da citada recusa.

9. O comprador poderá ceder e transferir os direitos que lhes decorem deste contrato, independente de anuência dos vendedores.

10. Os vendedores declaram que não tem contra si nenhuma ação, protesto ou procedimento judicial que prejudique a perfeição jurídica deste instrumento, respondendo pelos riscos da evicção na forma da Lei, manifestando ainda que o imóvel ora transacionado encontram-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, legais, fiscais ou convencionais.

11. E desde já os vendedores cedem e transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ação que exercia sobre o bem ora vendido, para que dele o mesmo comprador possam usar, gozar, e livremente dispor como seu que fica sendo de hoje em diante, podendo edificar benfeitorias, se achar necessário a fazer, sendo que os compradores poderão ceder e transferir os direitos que lhes decorem deste contrato, independente de anuência dos vendedores.

12. Fica o comprador ciente que a instalação de luz e água que o prazo é por tempo indeterminado. Fincando por conta dos vendedores o processo de instalação da rede alta.

13. As partes elegem o Fórum da Comarca de Reserva para dirimir quaisquer dúvidas que vierem surgir durante a vigência deste instrumento de compra e venda. Arcando a parte culpada ou vencida, com o pagamento da custas processuais e honorários advocatícios da parte vencedora.

14. Fica Ajustado que qualquer uma das partes poderá requerer perante o Sr. Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Fórum competente o registro do presente instrumento, nos termos legais.

15. Para todos os efeitos legais, e porque o(s) **PRIMEIROS**

CONTRATANTE(S) VENDEDORES e o(s) **SEGUNDO CONTRATANTE COMPRADOR,** aceitam este contrato nos termos em que é feito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas maiores e capazes o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma.

Reserva, 26 de junho de 2014.

Everton Ernani Hartman

Everton Ernani Hartman
(Vendedor)

Nilceia Voszniak Trianosk Hartman

Nilceia Voszniak Trianosk Hartman
(Vendedora)

Vanderléia da Cruz Lopes

Vanderleia da Cruz Lopes
(Compradora)

1ª Testemunha

2ª Testemunha

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Mauro Cesar Prestes - Tabelião
Av. Coronel Rogerio Borba, 286 - Centro - Reserva - PR
CEP: 84320-000 - email: cartorioprestes@uol.com.br
Telefone (42) 3276-1332

Selo Digital nº ToGhc.9AgYr.gyarC, Controle: r93eV.coQD.
Consulte em http:/funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de EVERTON ERNANI HARTMAN e NILCEIA VOZNIAK TRIANOSK HARTMAN. *0001* 116947A*. Dou fé. Custas: R$13,70, Selo Funarpen: R$0,52 (Lei13.228/2001). RESERVA-Paraná, 18 de julho de 2014.
Em Test° _____ da Verdade.
MAURO CESAR PRESTES
TABELIAO

TABELIONATO DE NOTAS RESERVA - PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Mauro Cesar Prestes - Tabelião
Av. Coronel Rogerio Borba, 286 - Centro - Reserva - PR
CEP: 84320-000 - email: cartorioprestes@uol.com.br
Telefone (42) 3276-1332

Selo Digital nº woGhc.9AvYr.LgyOz, Controle: aWFnM.nfQS.
Consulte em http:/funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de VANDERLEIA DA CRUZ LOPES. *0001* 29236B*. Dou fé. Custas: R$6,85, Selo Funarpen: R$0,52 (Lei13.228/2001). RESERVA-Paraná. 18 de julho de 2014.
Em Test° _____ da Verdade.
MAURO CESAR PRESTES
TABELIAO

TABELIONATO DE NOTAS RESERVA - PR

LUIZ CARLOS MARTINS – RESERVA ME
ESCRITORIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO LUIZ CARLOS
CNPJ – 09.062.190.0001/46 - FONE: 42 – 3276-3031 – 98405-7336 (WhatsApp)
RUA MIGUEL REGIS DE MIRANDA, 840, CENTRO – RESERVA – PR - CEP. 84.320-000
Email: escritorioprestdoluiz@gmail.com

CONTRATO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

SAIBAM QUANTOS ESTE CONTRATO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DIVIDA, POSSAM VER, que fazem entre si, aos trinta e um dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três (31/01/2023), neste Escritório de Prestação de Serviços, situado na Avenida Coronel Rogério Borba, nº 300, Centro, Reserva, Estado do Paraná, CEP 84.320-000.

De um lado declarado **CREDORA,** a Sra. **VANDERLEIA DA CRUZ LOPES,** brasileira, professora, divorciada, maior e capaz, portadora da **CI-RG nº. 10.636.061-8 SSP-PR,** expedida em 05/12/2005 e inscrita no **CPF-MF nº. 081.646.489-81**, natural de Reserva, Estado do Paraná, aos 28/04/1990, filha de Valdomiro maciel Lopes e de Sueli da Cruz Lopes, residente e domiciliado na Rua São João batista, nº. 160, bairro São Francisco, Município de Reserva, Estado do Paraná. (42) 9 9975-4785.

E de outro lado declarado **DEVEDOR** o Sr. **EDINALDO ROSSA,** brasileiro, motorista, divorciado, portador da **CI-RG nº. 9.873.683-2,** e inscrito no **CPF/MF nº. 080.843.909-02**, nascido aos 12/08/1990, filho de Francisco Kublinski Rosa e de Irene Rossa, residentes e domiciliados na Rua Bronislau Chycalski, nº. 158, Bairro São Francisco, Município de Reserva, Estado do Paraná. Fone (42) 9 9821-5839.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Renovação de Contrato de Confissão de Dívida** com, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Inicialmente os presentes, doravante denominada outorgante **CREDORA**, bem como o outorgado **DEVEDOR,** declaram sob de responsabilidade civil e penal que todos os documentos que apresentaram para a elaboração deste instrumento particular de confissão de dividas a eles pertencem e são autênticos.

DO OBJETO DO CONTRATO;

Vanderleia da Cruz Lopes.

Edinaldo Rossa

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª: O DEVEDOR através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente a **CREDORA**, no montante total de **R$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais), cuja dívida referente á compra da parte ideal do imóvel que pertence a credora.**

Cláusula 2ª: O segundo **CONTRATANTE DEVEDOR,** através do presente, reconhece expressamente que deve a primeira **CONTRATANTE CREDORA** e/ou seus herdeiros, o valor conforme clausula.

Cláusula 3ª: O SEGUNDO CONTRATANTE, confessa que é inadimplente da quantia.

Cláusula 4ª: O SEGUNDO CONTRATANTE confessa e assume integral responsabilidade pelo pagamento da dívida qualificada na cláusula anterior, o qual será futuramente avençado pelas partes NA SEGUINTE CONDIÇÃO:

4.1 - O PAGAMENTO DO VALOR TOTAL SERÁ DE 57 VEZES DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) REALIZADOS ATE O QUINTO DIA UTIL DO MÊS MARÇO DE 2023 E ASSIM CONSECUTIVAMENTE ATE O TERMINO DAS DEMAIS PARCELAS.

Parágrafo Único: Em caso de falecimento do devedor antes da quitação total da dívida, a credora poderá retomar a parte do imóvel que ainda não foi quitada ou os herdeiros deverão efetuar o pagamento das demais parcelas ainda não quitadas a vista.

Cláusula 5ª: Fica estabelecido que o descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, de modo a vulnerá-lo total ou parcialmente, imporá à parte culpada, em favor da parte inocente, **multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO**, que se constitui, nos termos do 585, II do Código de Processo Civil, em dívida líquida, certa e exigível.

Cláusula 6ª: AMBAS CONTRATANTES renunciam expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

Cláusula 7ª: A confissão de dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

Cláusula 8ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 9ª: As partes elegem o Fórum da Comarca de Reserva para dirimir quaisquer dúvidas que vierem surgir durante a vigência deste instrumento de compra e venda. Arcando a parte culpada ou vencida, com o pagamento da custas processuais e honorários advocatícios da parte vencedora.

Edinaldo Rossa Vanderleia Lopes.

Cláusula 10ª: Fica Ajustado que qualquer uma das partes poderá requerer perante o Sr. Oficial do Registro de Imóveis e de Títulos de Documentos do Fórum competente o registro do presente instrumento, nos termos legais.

Cláusula 11ª: Para todos os efeitos legais, e porque o(s) **PRIMEIRA CONTRATANTE(S) CREDORA** e a(s) **SEGUNDO CONTRATANTE(S) DEVEDOR,** aceitam este contrato nos termos em que é feito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas maiores e capazes o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma.

Reserva, 31 de Janeiro de 2023.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Mauro Cesar Prestes -Tabelião
Av.Coronel Rogerio Borba, 286 - Centro - Reserva - PR
CEP: 84320-000 - email: cartorioprestes@uol.com.br
Telefone (42) 3276-1332

Selo Digital nº 1033XLmqtafmHZVZeLmXZfO8k.
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinaturas de VANDERLEIA DA CRUZ LOPES e EDINALDO ROSSA. Dou fé. Emol.: R$21,46(43,60VRC), Funrejus: R$5,36, Selo: Isento, FUNDEP: R$1,08. Total: R$27,90 RESERVA, 15 de fevereiro de 2023.
Em Test° da Verdade
MAURO CESAR PRESTES
TABELIAO
TABELIONATO DE NOTAS RESERVA - PR

Vanderleia da Cruz Lopes
Credor

Edinaldo Rossa
Devedor

1ª Testemunha

2ª Testemunha

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: EDINALDO ROSSA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	
PROFISSÃO: MOTORISTA	
RG:9.873.683-2 SESP/PR	CPF: 080.843.909-02
ENDEREÇO: RUA BRONISLAU CHYCALSKI, S/N EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9821-5839	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Reserva - PR, 18 de março de 2025

DECLARANTE

EDINALDO ROSSA

X Edinaldo Rossa

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: EDINALDO ROSSA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	
PROFISSÃO: MOTORISTA	
RG:9.873.683-2 SESP/PR	CPF: 080.843.909-02
ENDEREÇO: RUA BRONISLAU CHYCALSKI, S/N EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9821-5839	

OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Reserva - PR, 18 de março de 2025

OUTORGANTE
EDINALDO ROSSA

X Edinaldo Rossa